



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 115/2023

Ubá, 07 de agosto de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº 115 (71079536)

PA SLA Nº: 1284/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Município de Pequeri	CNPJ: 17.724.360/0001-39
EMPREENDIMENTO:	Município de Pequeri – Extração de cascalho e saibro	CNPJ: 17.724.360/0001-39
MUNICÍPIO:	Mar de Espanhal/MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
João Paulo Marques Machado Teixeira	CREA-MG 170.773	ART nº MG20231987201	
Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga)	1.364.810-0		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues da Matta**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 07/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71079536** e o código CRC **92EC24CF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0036304/2023-47

SEI nº 71079536



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº 115 (71079536)

PA SLA Nº: 1284/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEREDOR: Município de Pequeri		CNPJ: 17.724.360/0001-39	
EMPREENDIMENTO: Município de Pequeri – Extração de cascalho e saibro		CNPJ: 17.724.360/0001-39	
MUNICÍPIO:	Mar de Espanha/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
João Paulo Marques Machado Teixeira	CREA-MG 170.773	ART nº MG20231987201	
Daniela Rodrigues da Matta Gestora Ambiental (Bióloga)	1.364.810-0		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 115/2023 (71079536)

O empreendimento “Município de Pequeri” atuará no ramo de extração de cascalho e saibro, exercendo suas atividades na zona rural do município de Mar de Espanha/MG. Em 20/06/2023, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1284/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), declarando a fase de desenvolvimento atual como “projeto” (cód-11001).

A atividade principal objeto deste licenciamento é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.950 m³/ano, enquadrando-se em classe 2 pela Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/2017. A classe do empreendimento combinada com o critério locacional de peso um, resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS. O critério locacional incidente na área é “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

O processo ANM nº 830.653/2023 é informado como referência para comprovação do direito mineral. Em consulta ao site da ANM, a respectiva poligonal está integralmente localizada no município de Mar de Espanha/MG. A área total é de 2,52 ha, sendo a fase atual “Requerimento de Registro de Extração”, para as substâncias “cascalho” e “saibro”. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018, não será mais exigida a apresentação do título mineral no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença ambiental não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título mineral ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento será implantado na propriedade Fazenda Santa Paula do Bomirar, zona rural de Mar de Espanha/MG, registrada sob o nº 9.720, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha. A Fazenda Santa Paula do Bomirar possui área total de 540,9132 ha e os proprietários são: Matheus de Toledo Vilela e Moisés de Toledo Vilela. Foi apresentada autorização de todos os proprietários para uso da superfície do referido imóvel rural. Foi apresentado o comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, realizado em 18/05/2016, recibo nº MG-3139805-923A.3EFC.BBFA.4E85.A7C3.A809.4D4C.D587. Diante da regularização ambiental ocorrer por Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendedor deverá buscar a regularização do CAR junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

Em razão do empreendimento estar localizado à margem de uma estrada municipal, e da existência de um antigo acesso em condições de tráfego, não será necessária abertura de novas vias para acesso à área de lavra. Foi apresentado relatório fotográfico georreferenciado, indicando a existência do acesso interno, bem como mapa demonstrando a interligação com a estrada municipal (Pequeri x Santana do Deserto). Foi informado que o acesso interno existe há cerca de 50 anos, como acesso ao imóvel rural em que será implantado o empreendimento.

A área de lavra prevista para o empreendimento é de 0,35 ha. O RAS informa no item 4.1 que existem áreas degradadas no empreendimento e que a área coincide com a ADA.



Imagen da área de lavra pretendida (Id SLA nº 132176). Início da colonização da área por capim

Está previsto apenas um funcionário para o setor de produção e um para o administrativo. O funcionamento se dará em turno único de 8h/dia, cinco dias por semana, os doze meses do ano. Serão utilizados tendas e barracões para serviços de escritório, descanso e alimentação, além de banheiros químicos para os colaboradores (ID SLA nº 132181). A água para consumo humano será comprada e levada em recipientes para consumo no empreendimento.

A substância mineral a ser extraída é saibro/cascalho com movimentação bruta (ROM) estimada em 15.323 toneladas/ano (~ 9.950 m³/ano). A porcentagem de recuperação na lavra declarada no RAS (item 4.4) é de 100%, não havendo, portanto, geração de estéril/rejeito. A produção líquida estimada de saibro/cascalho é de 829,17 m³/mês (1.276,9 t/mês), sendo a reserva mineral estimada em 200.000 m³ (300.000 t). A vida útil da jazida foi informada como indeterminada (~ 20 anos, com base na reserva estimada e produção anual) e o avanço anual de lavra será de 0,2 ha.

O método de extração será “lavra a céu aberto com desmonte mecânico”, ou seja, a camada superficial do solo será escavada para remoção do minério, com o auxílio de uma retroescavadeira ou escavadeira hidráulica. O material removido será depositado diretamente no caminhão basculante, que levará diretamente ao local de utilização, conforme demanda. Caso não seja possível escoar todo o material no mesmo dia, será depositado no fundo do pátio e escoado no dia imediatamente posterior.

O sistema de drenagem pluvial da área de lavra será do tipo canaletas em solo, intercaladas com bacias de decantação. Não está prevista instalação de oficina mecânica e nem ponto de abastecimento de combustível. Estes serviços serão realizados em estabelecimentos comerciais no município de Pequeri/MG (Id SLA 132177).



Os impactos ambientais citados no RAS que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento correspondem principalmente à alteração física do solo (com destaque para a formação de focos erosivos e assoreamento). No item 5.3 do RAS, o empreendedor informa que, em razão da distância para os cursos d'água mais próximos, não estão previstos impactos sobre os recursos hídricos.

As medidas propostas pelo empreendedor para mitigação dos impactos sobre o meio físico são: drenagem de águas pluviais, disposição adequada do material no pátio, projeto de reabilitação de áreas degradadas no trecho utilizado, distanciamento de cursos d'água (> 200 m), conservação da vegetação arbórea do entorno.

A geração de efluentes sanitários também foi levantada como um potencial impacto, para o qual foi proposto a instalação de banheiro químico. Deverá apresentar a comprovação da destinação final adequada deste resíduo, após o início da instalação/operação, conforme condicionado no Anexo II.

Em relação à geração de resíduos sólidos, está prevista apenas a geração de lixo doméstico, proveniente dos resíduos gerados pela alimentação dos colaboradores do empreendimento, tais como: restos de alimentos, embalagens, etc.. Devido ao pequeno volume, o empreendedor pretende destinar para o município, através de um ponto de descarte comum, disponível para os moradores da localidade e onde a Prefeitura recolhe semanalmente. Em consulta ao sítio eletrônico da empresa União Recicláveis, identificou-se que a Prefeitura de Mar de Espanha destina seus resíduos para a referida empresa, que possui regularização ambiental adequada para esta finalidade.

Para emissões atmosféricas proveniente da circulação de veículos, foi considerada a geração de gases veiculares, para o qual foi proposta manutenção preventiva/periódica como medida de controle ambiental. Foi proposto monitoramento das emissões atmosféricas, utilizando a escala de Ringelmann, para antecipação de possível necessidade de manutenção de veículos/equipamentos. Segundo informado no SLA (Id 132179), *“os monitoramentos serão feitos de forma semestral, também serão feitos monitoramentos visuais durante as operações. As máquinas passarão por revisões e manutenções periódicas, evitando problemas. Os monitoramentos seguirão a Resolução CONAMA nº 418 de 25/11/2009 e demais leis e determinações abrangidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), instituído a partir da Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986”.*

Ruídos e vibrações foram considerados no RAS apenas como impacto local, para o qual foi proposto a utilização de EPI's e manutenção preventiva dos equipamentos. Não serão utilizados explosivos.

O empreendimento está localizado em área de muito alta potencialidade espeleológica, com base nos dados do CECAV constantes na IDE Sisema. No item 2.2.1 do RAS, referente à potencialidade espeleológica, o empreendedor afirma que não existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250 metros. A informação corrobora os dados declarados no cód-07088 do SLA, onde o empreendedor afirma que a atividade ou o



empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros.

Foi apresentado laudo de prospecção espeleológica, que incluiu caminhamento no local, nos temos do exigível em termo de referência específico para o critério locacional em questão e não foram identificadas cavidades no local. O laudo é assinado pelo profissional Rafael Resende Nogueira, Engenheiro civil, sanitário e ambiental (CREA-MG 229.645), ART nº MG20232143857.

A localização prevista para o empreendimento também não está inserida em terras indígenas ou quilombolas, conforme dados da IDE Sisema, que confirmam as informações declaradas pelo empreendedor nos códigos SLA: cód-03003, cód-03050 e cód-09043.

Foi apresentado relatório fotográfico e proposta de monitoramento das emissões atmosféricas. Não foi apresentado cronograma de implantação devido não ser necessário nenhuma construção. Todos os sistemas de controle deverão ser instalados e operados de acordo com o proposto no RAS.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha (12/06/2023).

Foi declarado no SLA através dos códigos: cód-07027, cód-07029, cód-07032, cód-07034 que não houve e não haverá intervenções ambientais a serem regularizadas/autorizadas para instalação/operação do projeto atual. Conforme apresentado em informações complementares (Id SLA 132178), o recurso hídrico mais próximo está a mais de 200 m de distância. Foi apresentado relatório fotográfico para comprovar que não será necessária supressão de vegetação para instalação/operação do empreendimento (Id SLA 132176).

Destacamos que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Município de Pequeri” para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), localizado na zona rural do município Mar de Espanha/MG, pelo período de 10 anos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Pequeri – Extração de Cascalho/Saibro”

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	6 meses antes do encerramento da atividade de extração mineral
04	Apresentar comprovação da destinação adequada dos efluentes do(s) banheiro(s) químico(s)	Anualmente, durante a vigência da licença
05	Comprovar manutenção periódica adequada do sistema de drenagem pluvial	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Pequeri – Extração de Cascalho/Saibro”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões atmosféricas

Escala de de Ringelmann – Apresentação semestral dos relatórios